

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO**  
**LAZER**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 22 de AGOSTO de 2022.**

*Estabelece os critérios para o número máximo de orientandos por orientador e os critérios para a alocação de vagas para orientação pelo Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER (PPGIEL), da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Os professores permanentes do curso de Mestrado ou de Doutorado poderão orientar, no máximo, 08 (oito) estudantes, somados de mestrado e doutorado.

Parágrafo Único. Este limite poderá ser ultrapassado mediante aprovação do Colegiado.

Art. 2º Os Professores Colaboradores poderão ter, no máximo, 02 orientandos, conforme Resolução Complementar n. 2, de 04/07/2017 do CEPE/UFMG.

Art. 3º Os professores do PPGIEL poderão co-orientar alunos de mestrado e doutorado, no Programa, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 4º Professores aposentados que desejarem continuar atuando no PPGIEL deverão encaminhar solicitação para apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

I - Após a aprovação pelo Colegiado, a vinculação dos professores seguirá as resoluções específicas sobre professor voluntário na UFMG.

II - Os professores aposentados devem apresentar a mesma produção dos professores permanentes, conforme orienta o Regulamento do PPGIEL.

Art. 5º Os professores integrantes do corpo docente do PPGIEL poderão supervisionar Residentes em Pós-doutorado.

Art. 6º Os critérios de estabelecimento do número de vagas seguem as orientações do Regulamento do PPGIEL em consonância com o número de vagas a ser ofertado a cada ano e aprovado pelo Colegiado de Pós-Graduação e pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGIEL.

*Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2022.*

***Colegiado de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer***